



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.520, DE 19 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Departamento de Esportes e Cultura (DEC) a repassar recursos financeiros, a título de auxílio ou contribuição, às entidades que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo (DEC) a repassar recursos financeiros, a título de auxílio ou contribuição, até o valor de R\$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais) às instituições de ensino público ou privado relacionado no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os repasses poderão ser realizados parceladamente, a critério do DEC, e deverão ser utilizados, exclusivamente, para manutenção e despesas de viagens de fanfarras ou bandas marciais.

Art. 2º - Para receber repasses de recursos, a entidade apresentará previamente ao DEC programa ou plano de trabalho detalhando em que pretende utilizar os recursos públicos, bem como as atividades a serem desenvolvidas e os objetivos a serem atingidos.

Art. 3º - As entidades beneficiadas prestarão contas ao DEC até (trinta) dias após o encerramento do exercício.

Art. 4º - A falta de prestação de contas ou a constatação de irregularidades ensejará:

I - A suspensão dos repasses de recursos até a regularização das pendências junto à Prefeitura;

II - A obrigatoriedade da entidade de devolver aos cofres municipais importâncias glosadas ou não despendidas;

Art. 5º - Ficam as entidades obrigadas a franquear a vistoria do local, ou locais, dos livros e dos documentos para precisar a veracidade das informações, bem como para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos executados com os recursos repassados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas de necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de junho de 2015.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I
Lei nº 4.520/2015

ENTIDADE	VALOR
A.P.M. da E.E."Dr. Candido Rodrigues"	R\$ 4.280,00
A.P.M. da E.E."Profa. Stella Couvert Ribeiro"	R\$ 4.280,00
Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico -AGRADEF	R\$ 4.280,00
Congregação das Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário	R\$ 4.280,00
Grupo Assistencial Cáritas	R\$ 4.280,00
TOTAL	R\$ 21.400,00

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo

Edição de 20/06/2015

Jno Ric

Visto